



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 24/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação do Município de Cerrito/RS para a inclusão na lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10395834).

2. INTRODUÇÃO

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Cerrito/RS, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, a inclusão do Município na lista dos entes federativos beneficiários da compensação de afetados por ferrovias e estruturas de mineração.

3. ANÁLISE

Cerrito/RS alega que possui linha férrea em seu perímetro municipal e, por isso, faz jus à inclusão na lista de municípios beneficiários da CFEM. De fato, foi identificado transporte de fosfato no trecho ferroviário entre Rio Grande e Cruz Alta, que corta o município de Cerrito/RS. Considerando-se que trata-se de transporte de fosfato oriundo do exterior, a operação foi excluída da análise, pois conforme o § 3º do Art. 3º da Resolução ANM 143/2023, “Somente serão consideradas operações abarcando substâncias minerais produzidas em território brasileiro, ficando excluídas aquelas que envolvam produtos minerais importados”.

O município também solicita que seja considerado como afetado pelas atividades de mineração de argila e areia, pois tem “em seu território empreendimentos devidamente licenciados junto ao órgão ambiental municipal” para estas substâncias. Há que se destacar que o município não foi incluído na lista de entes federativos afetados por estruturas de mineração de argila e areia porque, no RAL ano-base 2022, nenhum minerador com título minerário declarou para algum processo de mineração a existência de estruturas que viabilizassem o aproveitamento econômico de jazidas daquelas substâncias.

4. DECISÃO

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, INDEFERE-SE a solicitação Cerrito/RS para a inclusão na lista dos entes federativos beneficiários da compensação de afetados pelas atividades de mineração.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 08/12/2023, às 02:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10509228** e o código CRC **36671F08**.